

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025 - SMED**

Altera a Instrução Normativa que orienta e estabelece as normas para o cumprimento do calendário escolar das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Araucária para o ano letivo de 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 41.838/2025<sup>1</sup> e considerando:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seus arts. 205, 206 e 208;

O art. 4º da Lei nº 8.069/1990;

Os artigos 4º, incisos I e II; 12, inciso III, 13., inciso V, 24., inciso I, 29, 31 e 31, incisos I e III, 34, 37, 58 e 59 da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

As Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Araucária;

A necessidade de orientar e estabelecer as normas para cumprimento do calendário escolar para as unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Araucária para o ano letivo de 2025.

**INSTRUI**

Art. 1º O calendário escolar define o início e o término do ano letivo, os dias letivos, as férias escolares, os recessos escolares, os feriados oficiais federais, estaduais e municipais, os dias de planejamento, reuniões pedagógicas, os conselhos de classe, o período para revisão de resultado final, o Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, Gratuita, Laica e Universal de Qualidade Social de Araucária e a Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Considera-se como unidade educacional definidos pelo Conselho Municipal de Educação – CME, os Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, Escolas Municipais de educação infantil e ensino fundamental, Centros Municipais de Atendimento Educacional Especializado – CMAEEs.

Art. 3º A unidade educacional organizará o ano letivo em períodos:

I - trimestral para o ensino fundamental e semestral para as turmas de educação infantil nas escolas;

II - semestral nos CMEIs e nos CMAEEs;

III - semestral para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

<sup>1</sup> Decreto Municipal nº 41.838/2025, de 1º de janeiro de 2025. Disponível em:  
<https://leismunicipais.com.br/a/pr/a/araucaria/decreto/2025/4184/41838/decreto-n-41838-2025>



Art. 4º Os dias e as horas letivas somente serão computados para as crianças e/ou estudantes, quando estes estiverem sob a efetiva orientação do professor.

Art. 5º É de responsabilidade das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino garantir para todos os bebês/crianças e/ou estudantes, em todos os turnos de funcionamento, a carga horária mínima anual de 800 horas para o atendimento em período parcial ou 1400 horas para o atendimento em período integral, distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho.

§1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE, realizado de forma complementar ou suplementar no contraturno escolar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis, mediante cronograma, contemplando no Planejamento Educacional Individualizado – PEI todas as funções inerentes ao trabalho pedagógico, a partir de estudo de caso, envolvendo o processo de ensino e aprendizagem das crianças e/ou estudantes público-alvo da educação especial.

§2º O Suporte Pedagógico, realizado de forma complementar no contraturno escolar, deverá ser organizado pelos profissionais responsáveis, mediante cronograma, contemplando todas as funções inerentes ao trabalho pedagógico.

§3º Para efeitos de conclusão de cada etapa da educação de jovens e adultos, será garantida a carga horária mínima de 600 horas letivas.

Art. 6º A unidade educacional deverá comunicar ao departamento de estrutura e funcionamento da SMED, via memorando por IPM, em até 24 horas, a eventual interrupção do calendário escolar homologado, independentemente do motivo, providenciando a reposição da carga horária e dias letivos, em cumprimento à exigência legal.

§1º A dispensa de atividades escolares por motivo de luto somente acontecerá em caso de falecimento de servidor ou criança e/ou estudante da unidade educacional, sendo necessária a reposição deste dia mediante projeto específico.

§2º Caso haja outras interrupções do calendário escolar, a complementação de carga horária e/ou reposição do dia letivo deverá ser definida e alterada pelo conselho escolar da unidade educacional, com registro em ata e encaminhamento de projeto de reposição a ser aprovado e podendo ser executado somente após a emissão de parecer favorável pela SMED.

§3º A complementação de carga horária será correspondente à duração da atividade pedagógica desenvolvida em sala de aula ou outros locais pedagogicamente adequados ao processo de ensino e aprendizagem, desde que acompanhados pelo professor.

§4º As atividades pedagógicas de complementação de carga horária e a reposição de dia letivo realizadas após as 17 horas deverão contar com a presença dos pais ou responsável legal das crianças e/ou estudantes.

Art. 7º As atividades de complementação de carga horária, bem como a reposição de dia letivo deverão ser realizadas em até 45 dias da interrupção do calendário escolar, com encaminhamento do projeto até 15 dias úteis que antecede a reposição.

§1º As atividades de complementação de carga horária, bem como a reposição de dia letivo, deverão ser aprovadas pelo conselho escolar com registro em ata.

§2º Após a eventual interrupção do calendário escolar, a direção da unidade educacional deverá encaminhar via IPM, para a SMED – Recepção de Processos, no prazo de até 15 dias úteis, a proposta de complementação de carga horária e/ou a reposição de dia letivo, com a cópia da ata da reunião de conselho escolar na qual tratou-se do assunto.

§3º É vedada a complementação de carga horária e a reposição de dia letivo em hora-atividade do professor.

§4º É vedada a interrupção do calendário escolar para emenda de feriado.

§5º É vedada a reposição de mais de um dia letivo na mesma data.

§6º É vedada a anteposição de complementação de carga horária e dia letivo.

§7º É vedada a anteposição para antecipação de término de período letivo.

§8º É vedada a realização de atividades pedagógicas de complementação de carga horária e a reposição de dia letivo após as 21 horas.

§9º É vedada a utilização de feriados e recessos previstos no calendário escolar para reposição de dia letivo e/ou complementação de carga horária.

§10. É vedada a interrupção do calendário escolar para reposição com realização de festas ou outros eventos com fins lucrativos.

§11. É vedada a complementação de carga horária e/ ou dia letivo com atividades remotas, sem a devida autorização da SMED.

Art. 8º O projeto de complementação de carga horária e/ou a reposição de dia letivo deverá ser enviado, via IPM, para a SMED – Recepção de Processos, e o departamento de estrutura e funcionamento deverá manifestar-se pelo seu deferimento ou indeferimento no prazo de até 5 dias úteis.

Art. 9º Nos casos de não cumprimento dos prazos previstos nesta instrução normativa, a data de reposição poderá ser estabelecida pela SMED.

Art. 10. Fica determinado que o Seminário da Educação do Campo e a Conferência de Educação do Campo ocorra no mês de agosto.

Art. 11. O período para Revisão de Resultado Final será determinado conforme as normas sobre os processos de progressão, retenção e revisão de resultados para o encerramento do ano letivo.

Art. 12. A unidade educacional somente poderá considerar encerrado o ano letivo mediante cumprimento de no mínimo 200 dias letivos e 800 horas para o ano de 2025 para o período parcial e, para o período integral, um mínimo de 1400 horas, com os devidos pareceres fornecidos pela SMED, inserção dos pareceres no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE pedagógico e fechamento do Livro Registro de Classe On-line Municípios – LRCOM pelos profissionais responsáveis.

Art. 13. A SMED poderá expedir orientações complementares para o cumprimento do disposto nesta instrução.

Art. 14. Cabe à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir a presente instrução normativa.

Art. 15. As unidades educacionais devem manter disponíveis, para consulta do coletivo escolar, as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico e a fundamentação da presente instrução normativa.

Art. 16. A data de realização do Conselho de Classe Participativo Final fica alterada para o dia 17 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Entende-se por Conselho de Classe Participativo a presença de professores, estudantes e familiares com o propósito de promover a reflexão coletiva sobre o processo de ensino e aprendizagem, visando à tomada de decisões pedagógicas que contribuam para a melhoria da prática educativa e para o avanço das aprendizagens.

Art. 17. A data de 19 de dezembro de 2025 deverá ser destinada à reposição de dia letivo para as unidades educacionais que necessitarem.

Art. 18. As datas de 19 e 22 de dezembro de 2025 deverão ser destinadas à revisão de resultado final.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta instrução normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 15/2024.

Araucária, 21 de outubro de 2025.

**TATIANA ASSUITI**  
**Secretária Municipal de Educação**



# Araucária

## P R E F E I T U R A

### Calendário Escolar - 2025

#### Educação Infantil / Ensino Fundamental

| JANEIRO |     |     |     |     |     |     |
|---------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM     | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|         |     |     | 1   | 2   | 3   | 4   |
| 5       | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  |
| 12      | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  |
| 19      | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  |
| 26      | 27  | 28  | 29  | 30  | 31  |     |

1 Dia Mundial da Paz

| FEVEREIRO 18 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|---------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                       | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                           |     |     |     |     |     | 1   |
| 2                         | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   |
| 9                         | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  |
| 16                        | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  |
| 23                        | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  |     |

11 Emancipação Política de Araucária

| MARÇO 18 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                   | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                       |     |     |     |     |     | 1   |
| 2                     | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   |
| 9                     | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  |
| 16                    | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  |
| 23                    | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  |
| 30                    | 31  |     |     |     |     |     |

4 Carnaval

| ABRIL 20 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                   | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                       |     | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   |
| 6                     | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  |
| 13                    | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  |
| 20                    | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  |
| 27                    | 28  | 29  | 30  |     |     |     |

2 Dia Mundial da Conscientização do Autismo

18 Paixão de Cristo

21 Tiradentes

| MAIO 19 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                  | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                      |     |     |     | 1   | 2   | 3   |
| 4                    | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  |
| 11                   | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  |
| 18                   | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  |
| 25                   | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  | 31  |

1 Dia do Trabalho

| JUNHO 19 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                   | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
| 1                     | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   |
| 8                     | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  |
| 15                    | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  |
| 22                    | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  |
| 29                    | 30  |     |     |     |     |     |

19 Corpus Christi

| JULHO 12 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|-----------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                   | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                       |     | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   |
| 6                     | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  |
| 13                    | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  |
| 20                    | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  |
| 27                    | 28  | 29  | 30  | 31  |     |     |

| AGOSTO 20 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                    | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                        |     |     |     |     | 1   | 2   |
| 3                      | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   | 9   |
| 10                     | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  | 16  |
| 17                     | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  | 23  |
| 24                     | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  | 30  |
| 31                     |     |     |     |     |     |     |

29 Seminário e Conferência da Educação do Campo

| SETEMBRO 21 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|--------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                      | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                          | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   |
| 7                        | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  |
| 14                       | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  |
| 21                       | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
| 28                       | 29  | 30  |     |     |     |     |

7 Independência do Brasil

| OUTUBRO 21 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|-------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                     | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                         |     |     | 1   | 2   | 3   | 4   |
| 5                       | 6   | 7   | 8   | 9   | 10  | 11  |
| 12                      | 13  | 14  | 15  | 16  | 17  | 18  |
| 19                      | 20  | 21  | 22  | 23  | 24  | 25  |
| 26                      | 27  | 28  | 29  | 30  | 31  |     |

12 Dia da Padroeira do Brasil

15 Dia do Professor

30 Dia da Padroeira de Araucária

| NOVEMBRO 18 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|--------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                      | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                          |     |     |     |     |     | 1   |
| 2                        | 3   | 4   | 5   | 6   | 7   | 8   |
| 9                        | 10  | 11  | 12  | 13  | 14  | 15  |
| 16                       | 17  | 18  | 19  | 20  | 21  | 22  |
| 23                       | 24  | 25  | 26  | 27  | 28  | 29  |
| 30                       |     |     |     |     |     |     |

2 Finados

15 Proclamação da República

20 Dia de Zumbi e da Consciência Negra

| DEZEMBRO 14 ou 15 dias letivos |     |     |     |     |     |     |
|--------------------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| DOM                            | SEG | TER | QUA | QUI | SEX | SAB |
|                                | 1   | 2   | 3   | 4   | 5   | 6   |
| 7                              | 8   | 9   | 10  | 11  | 12  | 13  |
| 14                             | 15  | 16  | 17  | 18  | 19  | 20  |
| 21                             | 22  | 23  | 24  | 25  | 26  | 27  |
| 28                             | 29  | 30  | 31  |     |     |     |

25 Natal

|  |                                                                                                           |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Início / Término do Período Letivo                                                                        |
|  | Semana Pedagógica - Protocolo SMED                                                                        |
|  | Recesso                                                                                                   |
|  | Conselho de Classe Trimestral - Ensino Fundamental                                                        |
|  | Conselho de Classe Semestral - Educação Infantil / Educação Especial / EJA                                |
|  | Reunião Pedagógica - Ensino Fundamental                                                                   |
|  | Reunião Pedagógica - Educação Infantil / Educação Especial / EJA                                          |
|  | Feriado                                                                                                   |
|  | Férias                                                                                                    |
|  | Fórum Municipal em Defesa da Escola Pública, Gratuita, Laica e Universal de Qualidade Social de Araucária |
|  | Conselho de Classe Participativo Final                                                                    |
|  | Reposição de Dia Letivo (específico para unidades que necessitam reposição)                               |
|  | Revisão de Resultado Final                                                                                |

| Dias letivos |                  |      |       |
|--------------|------------------|------|-------|
| Tri/Sem      | Início e Término | Dias | Total |
| 1º Tri       | 04/02 a 16/05    | 66   | 200   |
| 2º Tri       | 20/05 a 05/09    | 65   |       |
| 3º Tri       | 09/09 a 18/12    | 69   |       |
| 1º Sem       | 04/02 a 11/07    | 103  | 200   |
| 2º Sem       | 29/07 a 18/12    | 97   |       |

Nos termos da Lei nº 1528/04 - SME,  
homologo o presente.